

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o Registro de Preços de materiais para o Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) e do Aterramento Elétrico, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda das unidades operacionais do Sesc/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esse registro de preço de materiais para o Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) e do Aterramento Elétrico será uma ferramenta eficaz para garantir o suprimento adequado das unidades operacionais, reduzir custos, padronização, agilizar processos e otimizar a gestão dos recursos da instituição. Ao adotar essa modalidade, o Sesc/ES demonstra seu compromisso com a eficiência e a transparéncia na gestão dos recursos.
- 2.2. A realização do presente processo de registro de preços será regida pela Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. As especificações técnicas, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no Anexo II deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.
- 3.2. As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.
- 3.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 3.4. Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.
- 3.5. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.



- 4.2. Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:
- 4.2.1. Demonstração de capacidade técnica, por meio de apresentação, portfólio contendo apresentação de produtos já prestados e que guardem similaridade ao objeto do presente termo e outros documentos que evidenciem a capacidade técnica da empresa.
- 4.3. A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.
- 4.4. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 5.2. A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 10 (dez) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste termo é de 01 (uma) unidade, não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compra para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.
- 6.3. Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados e as especificações contidas no Anexo III deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.
- 6.4. A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.
- 6.5. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.



- 6.6. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.
- 6.7. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.
- 6.8. Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.9. Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 6.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 7.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

7.1.3. Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

- 8.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **materiais fornecidos**, pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

8.1.1. O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional



de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

8.1.2. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.
- 9.2. A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- 9.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.
- 10.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.
- 10.2.2. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.
- 10.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.
- 10.4. **O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**
- 10.5. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.



- 10.6. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.
- 10.7. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.
- 10.8. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.
- 11.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.
- 11.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.
- 11.4. A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.
- 11.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.
- 12.2. A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Gestor do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.



- a) Nome: Bernardo Machado Chisté
- b) Cargo: Gerente de Engenharia e Manutenção
- c) Telefone: (27) 3232-3100
- d) E-mail: bernardo.chiste@es.sesc.com.br

13.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo da seu ciclo de vida.

13.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

13.2. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Fiscal do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Nome: Wilson Carvalho Venâncio
- b) Cargo: Coordenador de Manutenção
- c) Telefone: (27) 3232-3100
- d) E-mail: wilson.venâncio@es.sesc.com.br

13.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

13.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

13.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

13.3. A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

14.2. A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.



- 14.3. A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de **pagamento de multa compensatória ao SESC/AR – ES**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do item inadimplido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.
- 14.4. Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos produtos, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, sobre o valor do item inadimplido e correspondente a **0,5% (meio porcento)** por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Sesc/ES, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 14.4.1. A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos.
- 14.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.
- 14.6. Sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais danos decorrentes de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto ou da mora injustificada a CONTRATADA fica ainda sujeita às penalidades de:
- a) **Advertência;**
 - b) **Impedimento de licitar e contratar com o SESC/AR – ES por até 3 (três) anos.**

14.7 Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.
- 15.2. O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contêm informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:
- a) Anexo II - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades.
 - b) Anexo III - Tabela de Endereços das Unidades.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2024.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Berenice Batista
Técnica em Edificações

Berenice Batista
Técnica em Edificações
CPF: 089.849.517-63
20.12.24

ANEXO II
TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades estimadas são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.
01	CABO COBRE NU (METROS) CABO COBRE NU; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 35 MM ² ; TIPO DE CONDUTOR: CONDUTOR COMPOSTO POR FIO DE COBRE NÚ, TÊMPERA MEIO-DURA; FORMA DO CONDUTOR: REDONDA; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: CLASSE 2A; FORMAÇÃO: 7/2,5 (FIOS/MM); PESO LÍQUIDO NOMINAL DO CONDUTOR: 0,32KG/M; NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: NBR5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS; NBR6524 - FIOS E CABOS DE COBRE DURO E MEIO DURO COM OU SEM COBERTURA PROTETORA PARA INSTALAÇÕES AÉREAS – BOBINA	500
02	HASTE PARA ATERRAMENTO ALTA CAMADA (UNIDADE) HASTE PARA ATERRAMENTO; ALTA CAMADA; REVESTIMENTO: COBRE ELETROLÍTICO; DIÂMETRO: 5/8"; COMPRIMENTO: 2,40M	100
03	GRAMPO PARA HASTE TERRA (UNIDADE) GRAMPO PARA HASTE TERRA E TUBO 3/8"; EM LIGA DE COBRE; DUPLO COM PARAFUSO EM "U"; FAIXA DE DIÂMETRO DA HASTE: 5/8" - 3/4"; ABNT NBR-13571, NBR-5370, UL-467;	200
04	CAIXA DE INSPEÇÃO (UNIDADE) CAIXA DE INSPEÇÃO POLIPROPILENO; COM FORMATO CILÍNDRICO; DIÂMETRO DE 300MM X ALTURA 300MM; PARA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO; COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA TRAFEGO PESADO; CONFORME NORMA VIGENTE;	100
05	CABO COBRE NU (METROS) CABO COBRE NU; TEMPERA MEIO DURA; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 50 MM ² ; CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2A; FORMAÇÃO DE 7 FIOS COM DIÂMETRO DE 3,00MM; PESO LÍQUIDO NOMINAL DO CONDUTOR: 0,44KG/M; CONFORME NBR 6524; BOBINA	500



06	CABO FLEXÍVEL (METROS) CABO ELETRICO; CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE; SECAO NOMINAL 25MM ² ; TÊMPERA MOLE; COR PRETO; CLASSE 4,5 OU 6 DE ENCORDOAMENTO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO DE 750 VOLTS; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA; PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO CONDUTOR DE 70º CÉLSIUS EM SERVIÇO CONTINUO, 100º CÉLSIUS PARA SOBRECARGA E DE 160º CÉLSIUS EM CURTO-CIRCUITO POSSUINDO ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÃO DE FOGO; CERTIFICADO PELO INMETRO; BOBINA; MARCA PARA REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO	500
07	CABO FLEXÍVEL (METROS) CABO ELETRICO; FLEXÍVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 16 MM ² ; TENSÃO DE ISOLAÇÃO DE 750 VOLTS; COR AZUL; SEÇÃO CIRCULAR, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO CONDUTOR DE 70º CÉLSIUS EM SERVIÇO CONTINUO, 100º CÉLSIUS PARA SOBRECARGA E DE 160º CÉLSIUS EM CURTO-CIRCUITO POSSUINDO ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÃO DE FOGO; CLASSE 4,5 OU 6 DE ENCORDOAMENTO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; CONFORME NORMA: NBR NM-247-3 E NBR NM 280 DA ABNT/MERCOSUL; BOBINA MARCA PARA REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO	1000
09	CABO FLEXÍVEL (METROS) CABO ELETRICO; FLEXÍVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 16 MM ² ; TENSÃO DE ISOLAÇÃO DE 750 VOLTS; COR VERDE; SEÇÃO CIRCULAR, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO CONDUTOR DE 70º CÉLSIUS EM SERVIÇO CONTINUO, 100º CÉLSIUS PARA SOBRECARGA E DE 160º CÉLSIUS EM CURTO-CIRCUITO POSSUINDO ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÃO DE FOGO; CLASSE 4,5 OU 6 DE ENCORDOAMENTO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; CONFORME NORMA: NBR NM-247-3 E NBR NM 280 DA ABNT/MERCOSUL; BOBINA MARCA PARA REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO	670



10	CABO FLEXÍVEL (METROS) CABO ELETRICO; CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE; SECAO NOMINAL 35MM ² ; TÊMPERA MOLE; COR PRETO; CLASSE 4,5 OU 6 DE ENCORDOAMENTO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO DE 750 VOLTS; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA; PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO CONDUTOR DE 70° CÉLSIUS EM SERVIÇO CONTINUO, 100° CÉLSIUS PARA SOBRECARGA E DE 160° CÉLSIUS EM CURTO-CIRCUITO POSSUINDO ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÃO DE FOGO; CERTIFICADO PELO INMETRO; BOBINA; MARCA PARA REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO	1800
11	CAPTOR TIPO FRANKLIN (UNIDADE) PARA 1 DESCIDA CAPTOR FRANKLIN; 1 DESCIDA; PONTA CAPTORA AÇO INOX 304 DE 350MM; COM ROSCA 3/4" BSP PARA CONEXÃO COM MASTROS E POSTES; POSSUI BASE COM UM FURO PASSANTE DE Ø13MM PARA CONEXÃO COM O CABO DE COBRE (FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO EM AÇO INOX); COMPRIMENTO DA PONTA CENTRAL: 300MM; DIÂMETRO DA PONTA CENTRAL: Ø3/8"; COMPRIMENTO DAS PONTAS LATERAIS: 100MM; DIÂMETRO DAS PONTAS LATERAIS: Ø5/16"; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLACAO VIGENTES; SISTEMA DE PROTECAO DESCARGAS ATMOSFERICAS; COD. DE REF. TEL-030 - TERMOTÉCNICA	50
12	CAPTOR TIPO FRANKLIN (UNIDADE), PARA 2 DESCIDAS CAPTOR FRANKLIN; 2 DESCIDA; PONTA CAPTORA AÇO INOX 304 DE 350MM; COM ROSCA 3/4" BSP PARA CONEXÃO COM MASTROS E POSTES; POSSUI BASE COM DOIS FUROS PASSANTE DE Ø13MM PARA CONEXÃO COM O CABO DE COBRE (FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO EM AÇO INOX); COMPRIMENTO DA PONTA CENTRAL: 300MM; DIÂMETRO DA PONTA CENTRAL: Ø3/8"; COMPRIMENTO DAS PONTAS LATERAIS: 100MM; DIÂMETRO DAS PONTAS LATERAIS: Ø5/16"; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLACAO VIGENTES; SISTEMA DE PROTECAO DESCARGAS ATMOSFERICAS; COD. DE REF. TEL-036 - TERMOTÉCNICA	50
13	BARRA CHATA BARRA CHATA; EM ALUMÍNIO (70MM ² DE ÁREA DE SEÇÃO); POSSUI 9 FUROS DE Ø7MM; COMPRIMENTO: 3 M X LARGURA: 7/8" X ESPESSURA: 1/8" ØF: 7MM; COD. DE REF. TEL-771 – TERMOTÉCNICA	50

ANEXO III – ENTREGA E FATURAMENTO

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E FATURADOS CONFORME ABAIXO:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/ES
CNPJ nº 05.305.785/0001-24,
Endereço Praça Misael Pena, nº 54, Centro, Vitória/ES



Wilson Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA - 2095588/D
SESC/ES